



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO N° 0438, DE 13 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza aos servidores em geral a requerer Licença sem vencimento ou remuneração particular de dois anos e pedido de cessão para exercício em órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo único, artigo 106, V, artigo 120, todos da Lei Municipal n° 026/2002, e,

Considerando que as dificuldades financeiras em passa o Município de Angical e adequação à LRF;

Considerando o disposto previsto na Lei Municipal n° 026/2002;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado aos servidores em geral a requerer Licença sem vencimento ou remuneração particular de até dois anos e pedido de cessão para exercício em órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios.

§ 1° Os pedidos serão feitos perante a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a definir o quantitativo de requerimentos de licenças ou cessão que trata este decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical, 13 de junho de 2018.

GILSON BEZERRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

* Portaria publicada originalmente no mural da Prefeitura em 13/06/2018.